

PROJETO DE LEI Nº DE 2008
(Do Senhor Deputado Paulo Roberto)

Altera a Carteira de Pescador Profissional Artesanal, criando três categorias e diferenciando o profissional.

O Congresso Nacional DECRETA:

Artigo 1º - CATEGORIA “A” - São aqueles pescadores profissionais que vivem ou fazem da pesca seu principal meio de vida.

MATERIAIS PERMITIDOS: Todos sem limites de quantidade, de acordo com a legislação vigente.

BENEFÍCIOS: Seguro Desemprego (Época de defeso), Aposentadoria, PRONAF, PRONAFINHO, RS RURAL.

CATEGORIA “B”:

São aqueles pescadores que comprovaram que praticam a atividade a mais de 5 anos e que possuem a antiga carteira da SUDEPE ou IBAMA.

MATERIAIS PERMITIDOS: os mesmos da CATEGORIA “A”.

BENEFÍCIOS: Sem direito a Benefícios

CATEGORIA “C”:

São aqueles pescadores Esportistas, que praticam a atividade de pesca por esporte o laser.

MATERIAIS PERMITIDOS: Uma tarrafa com de acordo com a Legislação vigente, carretilha, molinete, espinhel com até 50 anzóis.

BENEFÍCIOS: Sem direito a Benefícios.



65339EFA27

JUSTIFICATIVA

Tendo no País um número bastante expressivo de pessoas que não se enquadram na modalidade de Pescador Profissional, já que não tem essa profissão de fato, há a necessidade de diferenciar as modalidades de pescadores existentes garantindo os direitos dos profissionais.

Num único modelo de carteira de pesca será expressa cada uma das categorias e deverá contemplar a todo Cidadão dando o direito de praticar as atividades de pesca.

Pescador Profissional Artesanal terá **CATEGORIA “A”**

Pescador com mais de cinco anos com carteira da SUDEPE ou IBAMA e que hoje está aposentado ou pratica outra atividade terá a **CATEGORIA “B”**.

Pescador por esporte ou lazer terá a **CATEGORIA “C”**.

Dessa forma, um único Órgão Federal emissor será o responsável pela emissão da carteira de pesca, e todo Cidadão natural ou estrangeiro poderá ter o direito de adquirir a carteira, de acordo com sua atividade, sem prejuízo de quem faz dessa atividade seu principal meio de vida.

Sala das Sessões em 21 de Fevereiro de 2008

PAULO ROBERTO
Deputado Federal



65339EFA27